



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHO

APROVADO
(PRESIDENTE)

Em 14 MAR. 2019

REQUERIMENTO N.º: 0525

Reiteração de solicitação de informações sobre o cumprimento da Lei 10.528 de 31 de julho de 2013.

CONSIDERANDO o requerimento 1946/2018, de autoria deste vereador, solicitava informações sobre o cumprimento da Lei 10.528 de 31 de julho de 2013;

CONSIDERANDO que a Lei nº 10.528, de 31 de julho de 2013, dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação da listagem dos pacientes que aguardam consultas de especialidades, procedimentos de diagnóstico e cirurgia na rede pública municipal de saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO que segundo resposta enviada pela Prefeitura de Sorocaba, em 11 de outubro de 2018, “a implantação total do módulo” deveria ocorrer dentro do mês de outubro de 2018 com “sua funcionalidade total e divulgação para utilização de toda a população, controlada por senha individual a cada paciente”;

CONSIDERANDO que até hoje tal módulo não foi implantado e nenhuma informação sobre este serviço tão importante foi feita à população;

CONSIDERANDO a grande demanda de munícipes que necessitam realizar consultas de especialidades, procedimentos de diagnóstico e cirurgia na rede pública de saúde de Sorocaba, resultando um elevado lapso de tempo de espera;



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

CONSIDERANDO que a portaria SES 06/2018 burocratiza o acesso das informações, seja através de solicitação direta dos interessados ou por intermédio dos Vereadores.

CONSIDERANDO que a burocratização feita pelo município, embora esteja amparada legalmente, não seria necessária se a Lei nº 10.528/2013 estivesse sendo cumprida.

REQUEIRO à Mesa, ouvido o Plenário, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, solicitando:

1) A Lei 10.528/2013 está sendo cumprida como foi respondido em requerimento em 11 de outubro de 2018 a este mandato?

1.1) Se **sim**, de que forma?

1.2) Se **não**, por qual motivo? Existe um prazo para que referida Lei seja definitivamente cumprida? **Justifique.**

Por fim, **REQUEIRO**, que a resposta do presente requerimento seja feita de forma detalhada (relacionando resposta com o número da pergunta), encaminhada dentro do prazo legal, nos termos do § 1º do art. 34 da Lei Orgânica do Município e dos §§ 2º e 3º do art. 104 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, devidamente acompanhada dos documentos oficiais das secretarias e departamentos.

Sala das sessões, 13 de março de 2019.


PÉRICLES RÉGIS
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA 13/03/2019 15:00 186635 02/02



GP-RIM-599/19

Sorocaba, 1 de abril de 2019

~~J. AO EXPEDIENTE EXTERNO~~

~~Secretaria de Gestão Administrativa~~

Senhor Presidente,

Em atenção ao requerimento nº 0525/19, de autoria do vereador Péricles Regis Mendonça de Lima e aprovado por esse Legislativo, no qual solicita informações sobre o cumprimento da Lei 10.528 de 31 de julho de 2013, solicitamos a Vossa Excelência a prorrogação do prazo da resposta por mais 15 dias, tendo em vista a necessidade de levantamento das informações.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos renovando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FLÁVIO NELSON DA COSTA CHAVES
Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas

CPMRA Nº 14 SOROCABA 03/ABR/2019 08:09 187441 1/1

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR FERNANDO ALVES LISBOA DINI
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
SOROCABA – SP



GP-RIM-622/19

Sorocaba, 4 de abril de 2019

Senhor Presidente,

J. AO EXPEDIENTE EXTERNO

Secretaria de Gestão Administrativa

Em resposta ao requerimento nº 0525/19, de autoria do nobre vereador Péricles Regis Mendonça de Lima e aprovado por esse Legislativo, no qual solicita informações sobre reiteração de solicitação de informações sobre o cumprimento da Lei 10.528 de 31 de julho de 2013, informamos a Vossa Excelência com os esclarecimentos da SES - Secretaria da Saúde:

1. Conforme ofício DTI/SES nº 003/2018, a previsão de finalização de todas as adequações necessárias ao bom funcionamento da ferramenta que permitiria os municípios a consultarem de suas próprias casas as respectivas posições nas filas de espera, era de outubro de 2018.

Porém, a CONTRATADA até o presente momento não apresentou as devidas correções solicitadas, sendo que a empresa foi notificada a apresentar todo cronograma para finalização desse atendimento de melhoria embasada em Lei Municipal.

1.1 Vide resposta do questionamento anterior.

1.2 Não é sabido o motivo pelo qual a CONTRATADA encontrou dificuldades em obter as correções solicitadas pela Divisão de Tecnologia e Informação ainda no ano de 2018. Foi solicitado em 1/4/19 novos esclarecimentos a CONTRATADA, junto a um cronograma verdadeiro para a conclusão do mesmo. Entende-se que o prazo estipulado já está estourado há tempos e serão cobradas imediatas correções para que a disponibilização da ferramenta não extrapole tempo superior a 30 dias, a contar da data do documento.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos renovando os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FLÁVIO NELSON DA COSTA CHAVES
Secretário de Relações Institucionais e Metropolitanas

SECRETARIA MUN. SOROCABA 04/ABR/2019 15:41:28 25:25 1/2

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR FERNANDO ALVES LISBOA DINI
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
SOROCABA - SP